tabela de custas, despesas e honorários

As despesas devidas para utilização da CNA, dividem-se em:

a) TAXA DE REGISTRO: valor fixo e único para a distribuição do pedido de procedimento e será cobrada no momento em que as partes comparecerem na Câmara; ficando a cargo de quem requerer a instalação do Tribunal de Arbitragem ou Mediação, devendo o comprovante de seu depósito acompanhar o respectivo requerimento.

b) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: valor fixo e único a ser pago diretamente à CNA referente aos custos desta com assessoria jurídica para consultas e orientações exclusivas da Secretaria da CNA em relação ao procedimento de arbitragem ou mediação e será cobrada da parte requerente no momento em que requerer a instalação do Tribunal de Arbitragem ou Mediação, devendo o comprovante de seu depósito acompanhar o respectivo requerimento. Caberá exclusivamente à CNA o repasse de tal valor à Assessoria Jurídica quando de eventuais consultas. Em não havendo consultas e orientações à Assessoria Jurídica, , o valor correspondente será, a critério da CNA, convertido em Fundo de Caixa da CNA.

c) Honorários de Árbitro(s) ou Mediador: valor inicial (fixo) + valor variável (complementar).

- **Valor Inicial (fixo):** valor a ser rateado pelas partes no momento da Assinatura do Termo de Compromisso ARBITRAL ou DE MEDIAÇÃO, pago diretamente ao(s) árbitro(s)/mediador(es), mediante depósito bancário.

- **Valor Variável (complementar):** percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o resultado econômico da arbitragem ou mediação em caso de mais de 01 (um) árbitro, ou 10% (dez por cento) incidente sobre o resultado econômico da arbitragem ou mediação em caso árbitro único, pagos ao final, diretamente ao(s) árbitro(s)/mediador(es), mediante depósito bancário .

Quando houver mais de um árbitro ou mediador, os honorários serão pagos integralmente para cada um, não estando o valor dos honorários sujeito a rateio entre eles.

d) Despesas extraordinárias: Consideram-se despesas extraordinárias todas as demais que não estão compreendidas nas alíneas A e B. Serão devidas e pagas de acordo com o que for convencionado pelas partes no momento da assinatura do termo de compromisso arbitral/mediação, se previstas com antecedência, ou no momento em que se tornar necessária a prática de determinado ato. São despesas com peritos, viagens, inspeção, cópias de documentos, diligências externas, intimações, etc.

d) custas finais: percentual de 5% (dez por cento) incidente sobre o resultado econômico da arbitragem ou mediação, que serão pagos ao final, diretamente à CNA, mediante depósito bancário.

tabela de custas e honorários dos árbitros/ MEDIADORes*:

Registro	R$ 1.500,00
e Administração	R$ 1.500,00
ários dos Árbitros e Mediadores: nicial fixo + X % do resultado econômico cada árbitro)	R$ 1.500,00 + (10%)
s Finais	5% s/resultado econômico

DADOS BANCÁRIOS DA APP:

Banco 341
Agência 0445
Conta 89606-1
CNPJ 62.590.856/0001-11

*Os comprovantes valem como recibo e devem ser enviados por e-mail para atendimento@appbrasil.org.br
**Os valores pagos não estão sujeitos a compensação ou reembolso, ainda que as partes desistam, transacionem, que seja determinada conexão, ou por qualquer motivo, deêm causa à extinção do procedimento, independentemente do momento em que isso ocorrer.

*** Os valores podem ser atualizados anualmente pelo IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo.

**** Os valores passam a ser aplicados a partir da aprovação da Tabela pela CNA para os novos processos.